ESTADO DE SANTA CATARINA

**CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS**

==========

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/90

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores do Município de Canoinhas, a partir de 1º de abril de 1990, o abono estabelecido pela Lei Municipal nº 2.286, de 26 de abril de 1990.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orlamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30 de abril de 1990.

WALDEMIRO DE ANDRADE
Presidente

JOÃO BATISTA LEITE
1º Secretário

ANTONIO MAURO RODRIGUES DE AGUIAR
2º Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30 de abril de 1990.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria